



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 013/2026

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125 de 14 de junho de 2018 e a Portaria IPAAM nº 070 de 06 de maio de 2019, a Lei nº 6.647 de 15 de dezembro de 2023, a Lei nº 7.013 de 19 de agosto de 2024, a Lei nº 7.208 de 28 de novembro de 2024, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: AMAZON ADVENTURES TURISMO EIRELI.

BARCO HOTEL: PORQUÊ X

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tucumã, nº 217, Apto. 41, Jardim Europa, São Paulo - SP.

CNPJ/CPF: 00.899.004.000.000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (00) 98.002-07.05

FAX:

PROCESSO Nº: 12728/2023-36

ATIVIDADE: Transportar e hospedar pescadores amadores, esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

PORTE: Médio (de 11 até 20 pescadores)

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas – AM, excluindo áreas protegidas.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 02 Anos

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA Nº07/2025 – Núcleo de Pesca.
- Este Certificado de Registro é composto de **11 restrições e/ou condições** constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

22 MAI 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picão Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 013/2026

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **12728/2023-36** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98
6. **Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade (s) competente (s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto nº 5.051/2004.**
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora do Estado do Amazonas e nº 31.151/2011, que disciplina a pescas na área da Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
9. Apresentar a este IPAAM, no final da temporada de Pesca Amadora, **Diário de Bordo**, conforme **Portaria/IPAAM/Nº070/2019**.
10. Apresentar a este IPAAM, na renovação do Certificado de Registro de Pesca – C.R.P, o Plano de Trabalho, conforme Portaria/IPAAM/Nº.070/2019.
11. Apresentar na renovação deste CRP, cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.